



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº 4.512, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA
DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)
DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº
4.451, DE 26 DE MARÇO DE 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogado até 24 de dezembro de 2025 o prazo de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.451, de 26 de março de 2025, para que os contribuintes possam solicitar a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 4.451/2025, inclusive quanto às condições de parcelamento, remissão de multa de mora e juros moratórios, prazos e requisitos para adesão.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de dezembro de 2025.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Publicado em **18/12/2025**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **18/12/2025 a 18/01/2026**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração